



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CAMPO MOURÃO – PARANÁ

LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

### GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, quarta-feira – 30/06/2010

ANO XIX

EDIÇÃO EXTRA

N° 1379

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 4914  
De 28 de junho de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 51.336,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais)** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 5.561 /2010,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de **R\$ 51.336,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais)**, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
005– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.070.6205 - Manter Proteção Social Especial de Media Complexidade da Criança e do adolescente  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.39.00 - 35669 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa J..... R\$ 22.100,00  
3.3.90.30.00 - 35764 - Material de Consumo .....R\$ 276,60  
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.90.52.00 –35823 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 28.959,40  
Fonte de recurso: 31812 - BB 45383-8 – FIA 2009

**Total de Suplementações .....R\$ 51.336,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31812 - BB 45383-8 – FIA 2009 ..... R\$ 51.336,00

**Total do Excesso de Arrecadação .....R\$ 51.336,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 28 de junho de 2010.

**Nelson José Tureck- Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

DECRETO N. 4915  
De 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre o não cumprimento do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 2.552, de 11 de março de 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** a promulgação do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 2.552, de 11 de março de 2010, pelo Presidente da Câmara Municipal, e a sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, edição n. 1.375, de 18 de junho de 2010;

**Considerando** que o Poder Executivo pode, por ato formal e expresse, recusar-se a cumprir ato legislativo inconstitucional, porquanto atos contrários à Constituição Federal ou à lei são inoperantes e não produzem efeitos jurídicos válidos;

**Considerando** a inconstitucionalidade do aludido dispositivo, consoante as razões consubstanciadas na Mensagem de Veto n. 003/2010;

DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo não cumprirá o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 2.552, de 11 de março de 2010, em razão de vício de iniciativa do processo legislativo sobre a matéria nele tratada.

**Art. 2º** A Procuradoria-Geral autorizada a ingressar com a medida judicial cabível para restabelecer a ordem jurídica violada pela referida lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 30 de junho de 2010

**Nelson José Tureck - Prefeito Municipal**  
**José Carlos Severino - Procurador-Geral**

DECRETO N. 4916  
De 30 de junho de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 5.561/2010,

**GABINETE DO PREFEITO**

Editado e distribuído pelo Departamento de Administração da  
Secretaria da Fazenda e Administração  
Rua Brasil, 1487 - Caixa Postal 420  
CEP 87.302-230  
Campo Mourão - Paraná  
Fone (PABX) 0XX44 3518-1144  
FAX 0XX44 3518-1104  
e-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)  
home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>  
Jornalista Responsável: Regina Lopes Pereira  
MT/PR 2261

Impressão: Gráfica Sisgraf  
Tiragem: 400 exemplares

**PODER EXECUTIVO****GOVERNO MUNICIPAL**

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

Regina Massaretto Bronzel Dubay  
**Vice-Prefeita**

**Secretária da Mulher**  
**Secretária Especial de Assuntos de Governo**

Wilson de Pádua Sant'Ana  
**Coordenador Geral de Governo**

Altair Casarim  
**Secretário da Fazenda e Administração**

José Carlos Severino  
**Procurador-Geral**

Alessandro Augusto Zahdi Gonçalves  
**Assessor da Comunicação**

Edson José Staniszewski  
**Coordenador do Controle Interno**

Rita de Cássia Cartelli de Oliveira  
**Secretária da Educação**

Fábio Gaspar Mello  
**Secretário do Planejamento**

Ana Lúcia Cardoso Nogueira  
**Secretário da Saúde**

Samoel Kozelinski  
**Secretário da Ação Social**

Alcione Jacob de Souza  
**Secretário do Desenvolvimento Econômico**

Eduardo Marques da Silva  
**Secretário do Controle, Fiscalização e Ouvidoria**

Francisco Cardamoni Junior  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

Afonso Celso de Almeida Hruschka  
**Secretário da Agricultura e Meio Ambiente**

Karla Maria Tureck  
**Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer**  
**Diretora-Presidente da FECAM**

Sônia Maria de Castro Singer  
**Secretária Especial da Cultura**  
**Diretora-Presidente da FUNDACAM**

Itamar Agostinho Tagliari  
**Superintendente da PREVISCAM**

Deise Michelle Falbot Ferreira  
**Presidente da TECNOCAMPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Harrison José Borges, 895  
Telefone 0XX44 3523-6766/3523-5421

Rua Mato Grosso, 1579  
Telefone 0XX44 3518-5050

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
home-page: <http://www.camaracm.com.br>

**PODER LEGISLATIVO****MESA EXECUTIVA**

Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**

Ademir Franco de Lima  
**1º Vice-Presidente**

José Roberto Voidelo  
**2º Vice-Presidente**

Helton Borges  
**1º Secretário**

**Comissão Permanente de Legislação e Redação**

Ademir Franco de Lima  
Isidorio da Silva Moraes  
Sidnei de Souza Jardim – Presidente

**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

Helton Borges  
José Roberto Voidelo – Presidente  
Saul Antonio Sachetti

**Comissão Permanente de Méritos Temáticos**

Edoel Rocha  
José Pochapski - Presidente  
Nelita Cecília Piacentini

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
 05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 08.243.070.6204 -Manter a Proteção Social Básica da Criança e do Adolescente  
 4.0.00.00.00-Investimentos  
 4.4.90.52.00 – 26159 - Equipamentos e material permanente..... R\$ 6.000,00  
 Fonte de Recurso: 51880 - Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA

**Total de Suplementação ..... R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

51880-Contribuições legados de entidades não governamentais ECA/FMDCA.....R\$ 6.000,00

**Total do Excesso de Arrecadação .....R\$ 6.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
 Campo Mourão, 30 de junho de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
 Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
 Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

**D E C R E T O N. 4 9 1 7**  
 De 30 de junho de 2010.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “c”, inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 5.561/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010 no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
 04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.0070.6200– Priorização dos Direitos da Infância  
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.90.30.00 – 23450 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00  
 Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

**Total de Suplementação.....R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 08.122.002.2192-Manter o Departamento Administrativo da SEASO.  
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.90.30.00 – 22103 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00  
 Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

**Total da Redução .....R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
 Campo Mourão, 30 de junho de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
 Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
 Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

**D E C R E T O N. 4 9 1 8**  
 De 30 de junho de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 22.428,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “c”, inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 5.561/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2009 no valor de **R\$ 22.428,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme segue:

15 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SEASO  
 004 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.064.2195.-Manter a Proteção social Básica  
 3.000.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.90.30.00 – 36115 - Material de Consumo.....R\$ 22.428,34  
 Fonte de Recurso: 33761- FNAS/Creches/CCI PBT

**Total de Suplementações.....R\$ 22.428,34**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

33761- FNAS/Creches/CCI PBT.....R\$ 22.428,34

**Total do Superávit Financeiro.....R\$ 22.428,34**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 30 de junho de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

**DECRETON. 4919**  
30 de junho de 2010

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “c” Inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 2.503 de 29 de outubro de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 5.755/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício financeiro de 2010, no valor **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

11 – FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO  
01 – FUNDEB  
12.361.047.1131- Construir, Ampliar e reformar Escolas Municipais.  
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.90.51.00 - 12158 - Obras e Instalações.....R\$ 17.500,00  
Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

Total Suplementação.....R\$ 17.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4230/64, conforme segue:

11 – FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO  
01- FUNDEB  
12.361.047.2131 - MANTER O FUNDEB 40%  
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.90.52.00 – 12440 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 17.500,00  
Fonte de recursos: 1102 FUNDEB 40%

Total de redução.....R\$ 17.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 30 de junho de 2010.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

**PORTARIA N. 282/2010 - GAPRE**

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Arnaldo Aparecido Pires**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**1. Exonerar**, a pedido, em 4 de julho de 2010, o servidor público municipal **Arnaldo Aparecido Pires**, do cargo de Ajudante Geral, símbolo S-II-10, lotado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 29 de junho de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 158/2010. TOMADA DE PREÇO Nº 19/2010. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2010 DESUP. HOMOLOGADO EM 28/06/2010.**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e Campusmorão Construção LTDA.

**OBJETO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Governador José Richa e Conjunto Habitacional São Francisco.

**VALOR:** R\$ 910.377,28 (novecentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.002.26.451.0025.2310.4490.510202

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos conforme cronograma físico financeiro e deverá ser iniciado imediatamente no primeiro dia útil a partir da emissão da ordem de serviço elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O mesmo para a execução mais trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil da emissão da ordem de serviço.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2010.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PARTES:** O Município de Campo Mourão e **Multimarcas – P.R.C. Soluções em Propriedade Intelectual LTDA.**

**OBJETO:** A contratada prestará ao contratante serviços com fim de efetuar Recolhimento do primeiro Decênio da marca “Festa Nacional do Carneiro no Buraco” nº 827585659, classe 43 mista e Recurso parcial contra a decisão sem exclusividade do deferimento do INPI do mesmo processo.

**VALOR:** R\$ 2.883,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2010.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

